



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

DEP 36.505-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 25/93

" DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, FIXA OS VENCIMENTOS, NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar na área do Departamento de Fazenda o cargo de Supervisor de Tributação, bem como nomear servidor para este cargo por 180 dias, prorrogáveis por igual período, com vencimentos equiparados ao código CC-01, constante do anexo III da Lei Complementar nº 03/92 de 30.03.92.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a contratar, mão-de-obra não qualificada, para serviços esporádicos e temporários, por período igual ao do artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 04/93, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 21 de setembro de 1993.


Corrado Roberti
Pref. Municipal